

Concurso Público n.º 01/TNSJ/Norte2020

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEÇÃO, DESIGN, PRODUÇÃO E
MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO DO CENTENÁRIO DO TEATRO SÃO JOÃO**

PROGRAMA DO CONCURSO

Porto, janeiro de 2021

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1. O presente Concurso Público, designado por Concurso Público **01/TNSJ/Norte2020**, tem por objeto a “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEÇÃO, DESIGN, PRODUÇÃO E MONTAGEM DA EXPOSIÇÃO DO CENTENÁRIO DO TEATRO SÃO JOÃO**”, seguindo o disposto nos artigos 130.º a 154.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e as especificações constantes do Caderno de Encargos.

1.2. A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com o código **79952100-3 Serviços de organização de eventos culturais**

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A entidade adjudicante é o Teatro Nacional São João, E.P.E., contribuinte n.º 503 966 908, com sede na Praça da Batalha, 4000-102 Porto, por intermédio do Gabinete de Contratação Pública, e-mail: contratacaopublica@tnsj.pt

2.2. A decisão de contratar foi tomada em **29/01/2021** pela Vogal do Conselho de Administração do Teatro Nacional S. João E.P.E. – Sandra Martins, ao abrigo dos poderes que lhe foram delegados por Ata do Conselho de Administração n.º 220 de 15/02/2018.

3. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

É adotado o **Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia**, tendo em conta o valor máximo estimado da despesa, no montante de **74.500,00 €** (setenta e quatro mil e quinhentos euros), nos termos da alínea b) do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), por não se justificar o recurso a procedimento mais complexo, em respeito pelo princípio da proporcionalidade, economia e eficiência.

4. CONTRATAÇÃO POR LOTES

Não está prevista a contratação por lotes, em virtude das prestações que integram o objeto contratual serem técnica e funcionalmente incindíveis.

5. PREÇO BASE

O TNSJ, enquanto entidade adjudicante, dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar o preço máximo de **74.500,00 €** (setenta e quatro mil e quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

O preço base foi determinado tendo em conta os valores obtidos na consulta preliminar efetuada ao mercado, nos termos da possibilidade prevista no art.º 35.º-A do CCP.

6. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Considera-se que uma proposta é de preço anormalmente baixo cujo preço seja **igual ou inferior a 80% do preço base**, isto é, **igual ou inferior a 59.600,00 €** (cinquenta e nove mil e seiscentos euros).

A fixação deste limiar tem por base as exigências que a conceção e desenvolvimento de uma exposição com uma determinada escala e fôlego documental envolve, bem como a própria multiplicidade de suportes e materiais (textuais, gráficos, fotográficos e videográficos) que deverá implicar, entendendo-se que, abaixo deste limiar, poderá estar em causa tanto o nível de qualidade técnico e científico exigível como a amplitude documental pretendida.

7. MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

7.1. As peças do procedimento estão disponíveis para na plataforma eletrónica de contratação pública «**ACINGOV**», no seguinte endereço www.acingov.pt

7.2. As peças do procedimento são disponibilizadas de forma livre, completa e gratuita a partir da data da publicação do respetivo anúncio.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas são obrigatoriamente apresentadas na plataforma eletrónica «**ACINGOV**», com o endereço: www.acingov.pt, de acordo com as instruções facultadas pelo operador da mesma.

9. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas e os documentos que as constituem devem estar inseridos e rececionados na plataforma eletrónica «**ACINGOV**», **até às 23h59m do 60.º (sexagésimo) dia** a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República.

9.2. Os interessados serão os únicos responsáveis pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não sendo admitidas nem consideradas para apreciação as propostas que deem entrada após o prazo (data e hora) fixado no ponto anterior.

10. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

10.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

10.2. É ao júri que compete prestar esclarecimentos.

11. VISITAS AOS LOCAIS

11.1. Até à data limite para a apresentação das propostas, os interessados poderão visitar as instalações elencadas na Cláusula 6.^a do Caderno de Encargos, onde decorrerão as prestações de serviços objeto do contrato a celebrar, podendo nestas realizar, e sempre às suas expensas, os reconhecimentos e exames que entenderem indispensáveis à correta elaboração das suas propostas, sem que de tal possa decorrer qualquer distúrbio ao normal funcionamento dos serviços aí existentes e em atividade.

11.2. O adjudicatário não poderá invocar qualquer desconhecimento das condições dos espaços identificados no Caderno de Encargos para se exonerar das suas responsabilidades.

11.3. Para o cumprimento do previsto no ponto 11.1, os interessados deverão informar o TNSJ da sua intenção de visita às instalações, fazendo indicação dos locais que pretendem visitar e as pessoas que irão realizar a respetiva visita, com uma antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** face à data pretendida, através dos canais de comunicação disponíveis na plataforma eletrónica de contratação em uso no TNSJ – “Outras Comunicações”.

12. DESENVOLVIMENTO DAS PROPOSTAS

Para o desenvolvimento de propostas, o TNSJ disponibiliza um “Documento Prévio à definição do Guião Expositivo para a Exposição dos 100 Anos do Teatro São João” (Anexo III ao Caderno de Encargos), facultando também o acesso, a qualquer interessado que o solicite, ao relatório da Pesquisa Documental promovida pelo TNSJ como etapa preparatória do projeto de exposição, bem como a um conjunto de documentos e materiais cujo levantamento foi efetuado no âmbito da referida pesquisa (aqui incluindo o registo áudio ou vídeo de entrevistas realizadas nesse mesmo âmbito), permanecendo esta documentação disponível até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

13. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Na proposta os concorrentes manifestam a sua vontade de contratar e indicam as condições em que se dispõem fazê-lo. **Deste modo, deverão os concorrentes apresentar os seguintes documentos:**

13.1. **Declaração do concorrente, de acordo com o modelo Anexo I ao CCP**, anexo ao presente Programa do Concurso;

13.2. Documento(s) no(s) qual(ais) estejam mencionados os seguintes **atributos** da proposta:

a) **Preço total** para a prestação de serviços objeto do contrato a celebrar, tendo em conta as especificações previstas no Caderno de Encargos;

b) **Anteprojeto e Memória descritiva**, explicitando o conceito proposto para a exposição e os seus núcleos fundamentais, o seu desenho geral e a sua implantação no espaço, e a identificação da tipologia de materiais e suportes a desenvolver;

c) **Plano de trabalhos**, onde deverá constar obrigatoriamente a calendarização das fases fundamentais de desenvolvimento do projeto.

13.3. Documento(s) no(s) qual(ais) estejam mencionados os seguintes **termos ou condições**:

a) **Decomposição do preço total pelas diferentes componentes que integram a prestação de serviços**, tendo em conta as especificações previstas no Caderno de Encargos;

b) **Equipa de projeto**, com menção obrigatória dos elementos curriculares das pessoas que a constituem, **devendo necessariamente** ser participada por um(a) museólogo/a ou curador(a), um(a) arquiteto/a ou designer e um(a) investigador(a) em História/História de Arte, com experiência comprovada no âmbito da conceção e desenvolvimento de exposições e projetos museográficos;

Serão objeto de exclusão as propostas que não cumpram os requisitos determinados para a Equipa de Projeto, estipulados no ponto 2 da Cláusula 24.^a do Caderno de Encargos.

c) As **condições e faseamento dos pagamentos**, tendo em conta o disposto na Cláusula 9.^a do Caderno de Encargos.

13.4. Documento no qual o concorrente, **caso proponha um preço anormalmente baixo, apresente o devido esclarecimento justificativo.**

14. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, salvo os elementos que, pela sua especificidade técnica, careçam de redação em língua estrangeira, sendo, nesse caso, admitido o idioma Inglês.

15. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

16. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **110 (cento e dez) dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o qual não será prorrogável.

17. FASE DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

18. LEILÃO ELETRÓNICO

Não aplicável.

19. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

19.1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela melhor relação qualidade – preço, no estrito respeito pelo estabelecido na alínea a), no n.º 1, do art.º 74.º do CCP.

19.2. A pontuação global de cada proposta é calculada através da fórmula:

$$PG = \sum_{i=1}^3 V_i K_i$$

Em que:

PG = Pontuação global de cada proposta

i = n.º de fatores e subfatores elementares que compõem o modelo de avaliação de propostas

V_i = Valor da pontuação parcial obtida em cada fator e subfator elementar que densificam o critério de adjudicação.

K_i = Valor do coeficiente de ponderação de cada um dos fatores e subfatores elementares

19.3. Os fatores e subfatores elementares que densificam o critério de adjudicação e os respetivos coeficientes de ponderação são os seguintes:

a) Preço (P) – 30%

A avaliação do fator **Preço (P)** é feita através da seguinte fórmula e tendo por base as regras referidas:

$$P = -\left(\frac{9}{10000}\right) \times x^{\left(\frac{x^2}{25}\right)} + 100$$

Em que

$$x = 10 \times \frac{Pp}{PB}$$

Sendo:

Pp = Preço proposto;

PB = Preço Base.

A escala de pontuação: de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**.

b) Valia Técnica (VT) – 70%

A avaliação do fator **Valia Técnica (VT)** é feita através da seguinte fórmula:

$$VT = (0,75 \times VT1) + (0,25 \times VT2)$$

Em que:

VT1 = Anteprojeto e Memória descritiva;

VT2 = Plano de Trabalhos

Aos subfatores considerados para a aferição da **Valia Técnica (VT)** da proposta serão atribuídas as seguintes classificações de acordo com o definido nas tabelas abaixo.

VT1 – ANTEPROJETO/MEMÓRIA DESCRITIVA

	Pontuação
<u>Anteprojeto/Memória Descritiva EXCELENTE e de elevada especificação</u> O anteprojeto e a memória descritiva distinguem-se por um elevadíssimo índice de originalidade, pertinência científica e consistência técnica, permitindo – através de simulações, plantas e textos – prever com especial detalhe o resultado da exposição.	100
<u>Anteprojeto/Memória Descritiva BOA e de razoável especificação</u> O anteprojeto e a memória descritiva distinguem-se por um elevado índice de originalidade, pertinência científica e consistência técnica, permitindo – através de simulações, plantas e textos – prever razoavelmente o resultado da exposição.	80
<u>Anteprojeto/Memória Descritiva SUFICIENTE e com diminuta especificação</u> O anteprojeto e a memória descritiva caracterizam-se por um índice de originalidade, pertinência científica e consistência técnica suficiente, não contendo, porém, um grau de especificação que permita prever o resultado final da exposição.	60
<u>Anteprojeto/ Memória Descritiva INSUFICIENTE e apresentando graves deficiências de especificação</u> O anteprojeto e a memória descritiva caracterizam-se por um índice de originalidade, pertinência científica e consistência técnica insuficiente, apresentando graves deficiências de especificação que impedem uma previsão do resultado final da exposição.	30

VT2 – PLANO DE TRABALHOS

	Pontuação
<u>Plano de Trabalhos EXCELENTE e de elevada especificação</u> O plano de trabalhos distingue-se por um planeamento altamente rigoroso e detalhado dos trabalhos a desenvolver, contendo um calendário global de projeto e um calendário global de montagem da exposição especialmente pormenorizados.	100
<u>Plano de Trabalhos BOM e de razoável especificação</u> O plano de trabalhos distingue-se por um planeamento rigoroso e razoavelmente detalhado dos trabalhos a desenvolver, contendo um calendário global de projeto e um calendário global de montagem da exposição com um considerável grau de pormenor.	80
<u>Plano de Trabalhos SUFICIENTE e de diminuta especificação</u> O plano de trabalhos apresenta um planeamento suficiente dos trabalhos a desenvolver, contendo um calendário global de projeto e um calendário global de montagem da exposição com um diminuto grau de pormenor.	60
<u>Plano de Trabalhos INSUFICIENTE e apresentando graves deficiências de pormenorização</u> O plano de trabalhos apresenta um planeamento insuficiente dos trabalhos a desenvolver, contendo um calendário global de projeto e um calendário global de montagem da exposição que denotam graves deficiências de pormenorização.	30

19.3.1. A pontuação dos fatores (P e VT) será objeto de arredondamento para um número com 2 (duas) casas decimais, de acordo com as seguintes regras:

- terceira casa decimal cujo algarismo seja ≤ 4 , segunda casa decimal permanece inalterada;
- terceira casa decimal cujo algarismo seja ≥ 5 , segunda casa decimal passa para a unidade seguinte.

19.4 Critério de desempate

19.4.1. No caso de haver empate entre concorrentes, ter-se-á em conta a pontuação obtida nos fatores de avaliação, por ordem decrescente de ponderação relativa, ou seja, proceder-se-á à adjudicação da proposta cuja pontuação relativa ao fator Valia Técnica (VT) se revele maior.

19.4.2. Após aplicação do critério de desempate definido no ponto 18.4.1., e caso ainda assim se mantenha o empate, proceder-se-á a um sorteio, a realizar em sessão pública, para a qual os concorrentes serão convocados (presença facultativa) e da qual será lavrada ata.

20. CAUÇÃO

Nos termos do previsto na al. a), do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução no âmbito do presente procedimento (salvo na situação prevista na Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos).

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PRAZO PARA A SUA APRESENTAÇÃO

21.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de **10 (dez) dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do art.º 81.º do CCP e, se aplicável, os previstos na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

21.2. Juntamente com os documentos de habilitação, e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar:

- a) Documento comprovativo de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo
<https://rcbe.justica.gov.pt>

Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

- b) Identificação daquele que será o interlocutor no decorrer da execução do contrato a celebrar e respetivos contactos (telefónico e de correio eletrónico).

21.3. Caso seja detetada alguma irregularidade nos documentos apresentados, será concedido um prazo de **3 (três) dias** a contar da data de expedição da notificação para a sua supressão.

22. ASSOCIAÇÃO DE CONCORRENTES EM AGRUPAMENTO

22.1. Ao procedimento poderão apresentar-se agrupamentos de concorrentes, nos termos do disposto no art.º 54.º do CCP, sem que entre eles exista qualquer modalidade jurídica de associação.

22.2. No caso da adjudicação a um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de Consórcio Externo, devendo, à data da assinatura do contrato, ter apresentado os seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato do Consórcio;
- b) Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para proceder à faturação, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da entidade adjudicante ou seu representante, respeitantes ao contrato celebrado, indicando a percentagem de participação de cada um dos membros do Consórcio e a identificação do líder do Consórcio.

23. LEILÃO ELETRÓNICO

As propostas não serão objeto de leilão eletrónico.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e demais legislação aplicável.

**SANDRA BELA
DE OLIVEIRA
MARTINS**

Assinado de forma
digital por SANDRA
BELA DE OLIVEIRA
MARTINS
Dados: 2021.01.29
13:37:01 Z

Sandra Martins

Vogal Conselho de Administração do TNSJ, E.P.E.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

* A presente redação difere da dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, para concordar com a referência legal referida na alínea b) do art.º 81.º do CCP, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos:

2 – O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)** do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

* A presente redação difere da dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, para concordar com a referência legal referida na alínea b) do art.º 81.º do CCP, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro

ANEXO III

[apenas para o caso previsto na Cláusula 10.^a do Caderno de Encargos]

Modelo de Garantia Bancária

O Banco _____, com sede em _____, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, presta a favor de _____ (Entidade Adjudicante), garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de _____ €, correspondente ao valor do adiantamento efetuado à _____ (empresa adjudicatária) por conta de prestações a realizar no âmbito do contrato que com ela o _____ (Entidade Adjudicante) outorgou a ____/____/____ e que tem por objeto _____ (designação do procedimento), regulado nos termos da legislação aplicável (nomeadamente os n.ºs 6 e 8 do artigo 90.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei N.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto). O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do _____. (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei N.º 111-B/2017, de 31 de agosto).

Data:

Assinaturas:

ANEXO IV

[apenas para o caso previsto na Cláusula 10.^a do Caderno de Encargos]

Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação

A companhia de seguros _____, com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, presta a favor do _____ (Entidade Adjudicante) e ao abrigo de seguro-caução celebrado com _____ (Tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____, € correspondente o valor do adiantamento efetuado à _____ (empresa adjudicatária) por conta de prestações a realizar no âmbito do contrato que com ela o _____ (Entidade Adjudicante) outorgou a ____/____/____ e que tem por objeto _____ (designação da prestação de serviços), regulado nos termos da legislação aplicável (nomeadamente os n.ºs 7 e 8 do art.º 90.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e posteriores alterações).

A companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação do _____ (Entidade Adjudicante) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A presente garantia à primeira solicitação não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação).

Data:

Assinaturas:

ANEXO V

[apenas para o caso previsto na Cláusula 10.^a do Caderno de Encargos]

Modelo de Guia de Depósito

EUR _____,

Vai _____, residente (ou com escritório) em _____ na _____, depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) da _____ (instituição) a quantia de _____ (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) _____, como caução exigida para o adiantamento efetuado por conta de prestações a realizar no âmbito do contrato de _____ (designação da prestação de serviços), para os efeitos da al. b) do n.º 1 do artigo 292.º e n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Este depósito fica à ordem de _____ (Entidade Adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data:

Assinaturas: